

Lei Municipal nº. 301/2008

de 29 de dezembro de 2008.

DESINCORPORAM DO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO, OS BENS MÓVEIS
CONSTANTES DO RELATÓRIO DE BENS
MÓVEIS PARA BAIXA/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desincorporar do Patrimônio do Município, os bens móveis, constantes do Relatório de Bens Móveis para Baixa/2008, por terem sido declarados como inservíveis, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída através da Portaria nº. 148, de 01 de dezembro de 2008.

2º. Fica o Departamento de Contabilidade, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º, no Balanço Patrimonial do Município de Alvorada do Norte, relativo ao exercício de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL